

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025/14694517-047

CRENCIAMENTO Nº. 002/2025

EDITAL DE CRENCIAMENTO Nº 004/2025

O MUNICÍPIO DE WAGNER-BA, Estado da Bahia, através da Prefeitura Municipal de Wagner-Ba, inscrito no CNPJ nº 14.694.517-0001-32, localizada na Praça 02 de julho nº 04, Centro – Wagner-BA, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para o conhecimento dos interessados, que está instaurando processo de Chamamento Público para o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS, EXAMES LABORATORIAIS, RADIOLOGIA, EXAMES ESPECÍFICOS E COMPLEXOS**, nos termos e nas condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais da Lei nº 14.133/2021, e estará **recebendo a partir do dia 03 de fevereiro de 2025**, em sua sede, pela Comissão de Licitação, situada à Praça 02 de julho nº 04, Centro – Wagner-BA, no horário de expediente, as inscrições de instituições de saúde para posterior prestação de serviços, conforme previstos no Anexo I deste Edital, visando o atendimento da população junto a referenciada conforme descrição e especificações seguintes:

1 – DO OBJETO:

Contratação de empresa para a prestação de serviços de consultas médicas, exames laboratoriais, radiologia, exames específicos e complexos, sob o regime de credenciamento Público, conforme Memorial Descritivo Anexo I.

2 – DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar do certame interessados comprovadamente do ramo correlacionado ao objeto deste Credenciamento, que satisfaçam as condições exigidas no presente edital e seus anexos, parte integrante deste.

2.2. A participação neste CRENCIAMENTO importa ao proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, e na tabela de valores constante no termo de referência, para remuneração dos serviços.

3 – DO CRENCIAMENTO:

3.1. É facultado a toda instituição que preencher os requisitos mínimos fixados pela administração, requerer seu credenciamento, o que significará sua admissão a um cadastro de clínicas/instituições de saúde que ficará à disposição dos beneficiários.

3.2. O credenciamento será realizado até o preenchimento suportável dos serviços público de saúde municipal, em conformidade com os quantitativos previsto no Anexo I deste edital.

3.3. A inscrição no credenciamento **não garante a prestação dos serviços** do interessado pelo Município de Wagner -BA, podendo, no entanto, o credenciado vir a prestar os serviços de acordo com a necessidade do Fundo Municipal de Saúde.

3.4. As clínicas/instituições de saúde que forem credenciadas terão cotas mensais ou semanais para realização dos exames, conforme determinado pelo Fundo Municipal de Saúde e em comum acordo com as clínicas/instituições de saúde credenciadas.

4 – Do envelope

4.1. Os documentos necessários ao credenciamento, dentro do período definido neste edital, e a proposta a ele inerente serão disponibilizados em um envelope, devidamente endereçado à Prefeitura Municipal da seguinte forma:

DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE WAGNER -BA
PRAÇA 02 DE JULHO Nº 04, CENTRO – WAGNER-BA
CEP – 46.970-000
A/C: Comissão de Licitações

4.2. Deverá conter ainda a identificação completa do interessado (a), por meio de envelope timbrado ou através de impressão ou carimbo padronizado, conforme abaixo:

PESSOA JURÍDICA:

RAZÃO SOCIAL _____
End.: _____
CEP: _____ CNPJ _____
Nome do responsável legal _____
Fone: _____ Celular _____ E-mail _____

5 – DA PROPOSTA E DA SUA FORMA DE APRESENTAÇÃO

5.1 – A proposta de adesão deverá ser elaborada, preferencialmente em papel timbrado da proponente, ou com sua completa identificação, através de impressão ou por carimbo padronizado.

5.2 – Deve ser apresentada em língua nacional, isenta de rasuras, emendas ou entrelinhas, e ao final, deve ser datada e assinada pelo representante legal da proponente.

6 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

6.1. É condição básica para a fase de habilitação, que os documentos sejam apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticada pelo **Presidente da Comissão** ou por um dos **membros** no ato de sua apresentação.

6.2. Documentos Relativos à HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

a) Declaração de Firma Mercantil Individual e suas alterações, se for o caso, tudo devidamente arquivado na Junta Comercial do estado de origem, no caso de empresa individual, em cujo teor se comprove o seu ramo de atividade e a sua compatibilidade com o objeto licitado;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações, se for o caso, tudo devidamente registrado na Junta Comercial do estado de origem, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado, de

documentos de eleição de seus administradores, em cujo teor se comprove o seu ramo de atividade e a sua compatibilidade com o objeto licitado;

c) Cópia de Cédula de Identidade e CPF dos sócios da empresa em ambos os casos.

6.3. Documentos Relativos à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

c) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo, expedida pelo Município, relativo ao domicílio ou a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Municipal;

d) Certidão negativa, ou positiva com efeito Negativo, ou ainda de não contribuinte, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em que estiver localizada a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Estadual;

e) Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva, com efeito Negativo de débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal;

f) Prova de regularidade relativa para com o Alvará de Licença e Funcionamento da sede do Licitante.

g) Certidão Negativa relativo a débitos Trabalhistas (CNDT);

h) Licença de Funcionamento do prestador dos serviços, expedida pela Vigilância Sanitária, devidamente regularizada.

6.4. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Apresentação de, no mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica em nome da Proponente, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual se ateste que a empresa executou a qualquer tempo serviços de complexidade similar ou superior à do objeto deste edital

6.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

a) Carta de credenciamento. Conforme modelo anexo VII.

b) Proposta conforme anexo III deste edital.

c) Declaração de única conforme anexo IV.

6.6. Será considerado inabilitada a instituição que deixar de apresentar documentação completa;

6.7. Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados em original por publicação em órgão da Imprensa Oficial ou por qualquer processo de

cópia devendo, neste último caso, serem autenticadas por tabelião ou apresentadas com os respectivos originais, para autenticação no ato da inscrição, pelas pessoas para este fim designadas.

7 – DA SELEÇÃO

7.1 – No decorrer do corrente ano, visando o atendimento das necessidades da coletividade e devido à impossibilidade de competição de preços e/ou títulos, a Administração Municipal, selecionará e convocará dentre os cadastrados os que primeiro se habilitarem/cadastrarem, notadamente àqueles em que exercerem as atividades da qual a mesma necessite.

7.2 – Após a convocação e entrega da documentação solicitada atualizada, a Administração Pública/Fundo Municipal de Saúde formalizará o credenciamento da instituição, facultando-lhe o aumento nos quantitativos, bem como, a diminuição ou extinção delas.

7.3 – Os credenciamentos poderão ser rescindidos a qualquer tempo pela administração, notificando à outra parte em 15 (quinze) dias.

8 – DO PREÇO/PAGAMENTO:

8.1. A administração municipal, oportunamente pagará ao credenciado as notas fiscais emitidas e atestadas pelo Fundo Municipal da Saúde, **conforme valores constantes no Termo de Referência**, pelos serviços efetivamente prestados e comprovados através das planilhas de produções de serviços e autorizações para exames auditados.

9 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

09.1. As instituições de saúde particulares que, sem justa causa, após credenciados, não cumprirem com as obrigações correspondentes ao atendimento aos beneficiários, ficarão sujeitos às penalidades previstas no artigo 156 da Lei n.º 14.133/21:

09.1.1. Advertência;

09.1.2. Multa de 2% (dois por cento) do valor da obrigação, nos casos de se negarem a cumprir com as obrigações assumidas expressa ou tacitamente, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do mesmo índice de correção monetária utilizado para os serviços públicos municipais;

09.1.3. Cancelamento do credenciamento junto ao Cadastro da Administração Municipal, ficando impedido durante 05 (cinco) anos de participar de novos Credenciamentos ou a sua contratação pelo poder público Municipal.

10 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

10.1. As despesas resultantes destes procedimentos correrão a conta da dotação própria do orçamento do Fundo Municipal de Saúde.

UNIDADE: 06.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATIVIDADE: 2.023 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETÁRIA MUN. DE SAÚDE

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39.00 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 15001002

11 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

Wagner -BA, 28 de janeiro de 2025.

Francineide Oliveira da Silva
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

ANEXO I

(Memorial descritivo/Objeto)

Processo: Credenciamento nº 002/2025.

Objeto: Seleção e possível contratação de pessoa(s) jurídica(s) para a prestação de serviços médicos complementares de consultas, exames especializados e procedimentos, sob o regime de credenciamento Público, conforme planilha de quantidades e preços a seguir especificados:

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. DO OBJETIVO

Esta especificação técnica tem como objetivo fornecer à CREDENCIADA, informações sobre as condições dos serviços de exames e procedimentos que deverão ser executados à Prefeitura Municipal de Wagner -BA, sob regime de execução indireta.

2. DO PRAZO

O prazo do Credenciamento para prestação dos serviços será de 12 meses, podendo ser prorrogado nas hipóteses legais.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE WAGNER -BA

Constituem obrigações da PREFEITURA MUNICIPAL DE WAGNER -BA para cumprimento deste, o seguinte:

3.1. Executar os serviços constantes da Planilha de Quantidades e Preços, dentro dos melhores padrões, normas científicas vigentes e atualizadas e com o necessário rigor técnico que a natureza dos serviços requer.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

Na execução dos serviços objeto deste, obriga-se a CREDENCIADA:

4.1. Executar os serviços de exames e procedimentos dentro dos melhores padrões, normas científicas vigentes e atualizadas e com o necessário rigor técnico que a natureza dos serviços requer.

4.2. Entregar os resultados dos exames dos pacientes diretamente ao Gestora do Fundo Municipal de Saúde ou pessoas autorizadas pelo mesmo diretamente no estabelecimento credenciado.

4.3. Manter uma instituição de saúde e pessoal devidamente qualificados, para atendimento aos exames solicitados.

4.4. Arcar com salários, encargos sociais, trabalhistas, tributos e todas as despesas referentes à execução dos serviços, no estabelecimento da Contratada;

4.5. Os exames/procedimentos serão realizados de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, e serão pagos na medida em que forem executados;

4.6. A contratada é obrigada a substituir no prazo de 10 (dez) dias, e às suas expensas, serviços em que se verificam irregularidades;

4.7. Encaminhar ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE WAGNER -BA, o relatório dos serviços executados mensalmente, através de Nota (s). Fiscal (is) mensais acompanhada da requisição de serviços e relação nominal dos pacientes e seus respectivos exames efetivamente realizados e atestados pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE WAGNER -BA.

4.8. Garantir a execução dos serviços contratados durante a vigência do contrato, de forma a não prejudicar e não retardar os procedimentos médicos necessários aos pacientes do sistema único de saúde.

4.9. A CONTRATADA deverá indicar formalmente um elemento para atuar como seu representante local perante o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE WAGNER -BA para coordenação dos serviços e solução de problemas técnicos e administrativos relacionados ao Objeto do Contrato.

4.10. Durante e após a vigência do contrato e no que disser respeito ao seu objeto, a CONTRATADA deverá manter a PREFEITURA MUNICIPAL DE WAGNER -BA à margem de quaisquer ações judiciais, reivindicações ou reclamações, sendo a CONTRATADA, a qualquer circunstância, nesse particular, considerada como única e exclusiva empregadora, e responsável pela garantia e exatidão dos serviços e por qualquer ônus que o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE WAGNER -BA venha a arcar em qualquer época, em decorrência de tais ações, reivindicações ou reclamações;

4.11. O contratado deverá iniciar a prestação dos serviços no prazo máximo de 05 dias a contar da assinatura do contrato.

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1. Os serviços estão quantificados e valorizados na planilha de Quantidades e Preços.

5.2. Nos preços estão inclusos todos os custos relativos à mão-de-obra, as horas de atendimentos eventuais, tributos, insumos, encargos sociais, trabalhistas, taxas e impostos de responsabilidade da CONTRATADA, inclusive, seguros, EPI's, transporte, treinamentos, materiais diversos, reagentes, residências e alojamentos, despesas gerais com documentação e demais custos diretos ou indiretos necessários à realização dos serviços contratados.

5.3. As medições serão executadas mensalmente e quantificadas de acordo com os serviços efetivamente prestados e atestados pela fiscalização da PREFEITURA MUNICIPAL DE WAGNER -BA, e de acordo com a Planilha de Quantidades de Preços.

PLANILHA DE QUANTIDADES ESTIMADAS E PREÇOS

LOTE 1 - CONSULTAS MÉDICAS								
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	COTAÇÃO 1	COTAÇÃO 2	COTAÇÃO 3	VLR TOTAL	VLR. MÉDIO	TOTAL
1	ENDOCRINOLOGIA	200	R\$ 270,00	R\$ 300,00	R\$ 300,00	R\$ 870,00	R\$ 290,00	R\$ 58.000,00
2	PSIQUIATRIA	200	R\$ 300,00	R\$ 330,00	R\$ 330,00	R\$ 960,00	R\$ 320,00	R\$ 64.000,00
3	REUMATOLOGIA	200	R\$ 300,00	R\$ 350,00	R\$ 350,00	R\$ 1.000,00	R\$ 333,33	R\$ 66.666,00
4	DERMATOLOGIA	200	R\$ 250,00	R\$ 320,00	R\$ 320,00	R\$ 890,00	R\$ 296,67	R\$ 59.334,00
5	GASTROENTEROLOGIA	200	R\$ 250,00	R\$ 300,00	R\$ 300,00	R\$ 850,00	R\$ 283,33	R\$ 56.666,00
6	CLINICO GERAL	200	R\$ 150,00	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 550,00	R\$ 183,33	R\$ 36.666,00
7	ORTOPEDIA	200	R\$ 270,00	R\$ 300,00	R\$ 300,00	R\$ 870,00	R\$ 290,00	R\$ 58.000,00
8	PEDIATRIA	200	R\$ 300,00	R\$ 350,00	R\$ 350,00	R\$ 1.000,00	R\$ 333,33	R\$ 66.666,00
9	PSICOPEDAGOGA	200	R\$ 170,00	R\$ 250,00	R\$ 250,00	R\$ 670,00	R\$ 223,33	R\$ 44.666,00
10	NUTRICIONISTA	200	R\$ 170,00	R\$ 220,00	R\$ 220,00	R\$ 610,00	R\$ 203,33	R\$ 40.666,00
11	GINECOLOGIA	200	R\$ 270,00	R\$ 350,00	R\$ 350,00	R\$ 970,00	R\$ 323,33	R\$ 64.666,00
12	CARDIOLOGIA	200	R\$ 270,00	R\$ 300,00	R\$ 300,00	R\$ 870,00	R\$ 290,00	R\$ 58.000,00
13	FONOAUDIOLOGA	200	R\$ 170,00	R\$ 220,00	R\$ 220,00	R\$ 610,00	R\$ 203,33	R\$ 40.666,00
14	NEUROLOGISTA	200	R\$ 310,00	R\$ 350,00	R\$ 350,00	R\$ 1.010,00	R\$ 336,67	R\$ 67.334,00
15	UROLOGISTA	200	R\$ 270,00	R\$ 300,00	R\$ 300,00	R\$ 870,00	R\$ 290,00	R\$ 58.000,00
16	ANGIOLOGISTA	200	R\$ 330,00	R\$ 350,00	R\$ 350,00	R\$ 1.030,00	R\$ 343,33	R\$ 68.666,00
TOTAL								R\$ 908.662,00

LOTE 2 - EXAMES LABORATORIAIS								
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	COTAÇÃO 1	COTAÇÃO 2	COTAÇÃO 3	VLR TOTAL	VLR. MÉDIO	TOTAL
1	HEMOGRAMA	200	R\$ 15,00	R\$ 20,00	R\$ 20,00	R\$ 55,00	R\$ 18,33	R\$ 3.666,00
2	GLICEMIA	200	R\$ 10,00	R\$ 12,00	R\$ 12,00	R\$ 34,00	R\$ 11,33	R\$ 2.266,00
4	TGO	200	R\$ 11,00	R\$ 12,00	R\$ 12,00	R\$ 35,00	R\$ 11,67	R\$ 2.334,00
5	TGP	200	R\$ 11,00	R\$ 12,00	R\$ 12,00	R\$ 35,00	R\$ 11,67	R\$ 2.334,00
6	UREIA	200	R\$ 7,00	R\$ 8,00	R\$ 8,00	R\$ 23,00	R\$ 7,67	R\$ 1.534,00
7	CREATININA	200	R\$ 7,00	R\$ 8,00	R\$ 8,00	R\$ 23,00	R\$ 7,67	R\$ 1.534,00
8	ACIDO URICO	200	R\$ 11,00	R\$ 12,00	R\$ 12,00	R\$ 35,00	R\$ 11,67	R\$ 2.334,00
9	SUMARIO DE URINA	200	R\$ 11,00	R\$ 12,00	R\$ 12,00	R\$ 35,00	R\$ 11,67	R\$ 2.334,00
10	PARASITOLÓGICO DE FEZES	200	R\$ 7,00	R\$ 8,00	R\$ 8,00	R\$ 23,00	R\$ 7,67	R\$ 1.534,00
11	TSH	200	R\$ 22,00	R\$ 25,00	R\$ 25,00	R\$ 72,00	R\$ 24,00	R\$ 4.800,00
12	T4 LIVRE	200	R\$ 22,00	R\$ 25,00	R\$ 25,00	R\$ 72,00	R\$ 24,00	R\$ 4.800,00
13	T3 LIVRE	200	R\$ 22,00	R\$ 25,00	R\$ 25,00	R\$ 72,00	R\$ 24,00	R\$ 4.800,00
14	BILIRRUBINAS TOTAIS E FRAÇÕES	200	R\$ 16,00	R\$ 23,00	R\$ 23,00	R\$ 62,00	R\$ 20,67	R\$ 4.134,00
15	UROCULTURA C/ ANTIBIOGRAMA	200	R\$ 33,00	R\$ 38,00	R\$ 38,00	R\$ 109,00	R\$ 36,33	R\$ 7.266,00
16	SANGUE OCULTO NAS FEZES	200	R\$ 22,00	R\$ 22,00	R\$ 22,00	R\$ 66,00	R\$ 22,00	R\$ 4.400,00
17	BETA HCG	200	R\$ 22,00	R\$ 25,00	R\$ 25,00	R\$ 72,00	R\$ 24,00	R\$ 4.800,00
18	VDRL	200	R\$ 11,00	R\$ 12,00	R\$ 12,00	R\$ 35,00	R\$ 11,67	R\$ 2.334,00
19	LATEX	200	R\$ 11,00	R\$ 12,00	R\$ 12,00	R\$ 35,00	R\$ 11,67	R\$ 2.334,00
20	PCR	200	R\$ 11,00	R\$ 12,00	R\$ 12,00	R\$ 35,00	R\$ 11,67	R\$ 2.334,00
21	VHS	200	R\$ 11,00	R\$ 12,00	R\$ 12,00	R\$ 35,00	R\$ 11,67	R\$ 2.334,00
22	ASLO	200	R\$ 11,00	R\$ 12,00	R\$ 12,00	R\$ 35,00	R\$ 11,67	R\$ 2.334,00
23	PSA TOTAL E LIVRE	200	R\$ 35,00	R\$ 34,00	R\$ 34,00	R\$ 103,00	R\$ 34,33	R\$ 6.866,00
24	COAGULOGRAMA	200	R\$ 30,00	R\$ 35,00	R\$ 35,00	R\$ 100,00	R\$ 33,33	R\$ 6.666,00
25	TP/RNI	200	R\$ 16,00	R\$ 18,00	R\$ 18,00	R\$ 52,00	R\$ 17,33	R\$ 3.466,00
26	GRUPO SANGUINEO	200	R\$ 11,00	R\$ 12,00	R\$ 12,00	R\$ 35,00	R\$ 11,67	R\$ 2.334,00
27	CÁLCIO	200	R\$ 11,00	R\$ 13,00	R\$ 13,00	R\$ 37,00	R\$ 12,33	R\$ 2.466,00
28	SÓDIO	200	R\$ 11,00	R\$ 13,00	R\$ 13,00	R\$ 37,00	R\$ 12,33	R\$ 2.466,00
29	POTÁSSIO	200	R\$ 11,00	R\$ 13,00	R\$ 13,00	R\$ 37,00	R\$ 12,33	R\$ 2.466,00
30	MAGNÉSIO	200	R\$ 11,00	R\$ 13,00	R\$ 13,00	R\$ 37,00	R\$ 12,33	R\$ 2.466,00

31	VITAMINA B12	200	R\$ 32,00	R\$ 35,00	R\$ 35,00	R\$ 102,00	R\$ 34,00	R\$ 6.800,00
32	VITAMINA D	200	R\$ 52,00	R\$ 53,00	R\$ 53,00	R\$ 158,00	R\$ 52,67	R\$ 10.534,00
33	VITAMINA C	200	R\$ 122,00	R\$ 125,00	R\$ 125,00	R\$ 372,00	R\$ 124,00	R\$ 24.800,00
34	VITAMINA A	200	R\$ 82,00	R\$ 83,00	R\$ 83,00	R\$ 248,00	R\$ 82,67	R\$ 16.534,00
35	TESTE DE INTOLERANCIA A LACTOSE	200	R\$ 122,00	R\$ 124,00	R\$ 124,00	R\$ 370,00	R\$ 123,33	R\$ 24.666,00
36	TOTG OU CUSVA GLICEMICA	200	R\$ 85,00	R\$ 90,00	R\$ 90,00	R\$ 265,00	R\$ 88,33	R\$ 17.666,00
37	ELETRÓFORESE DE HEMOGLOBINA	200	R\$ 42,00	R\$ 43,00	R\$ 43,00	R\$ 128,00	R\$ 42,67	R\$ 8.534,00
38	HEMOGLOMINA GLICADA	200	R\$ 33,00	R\$ 35,00	R\$ 35,00	R\$ 103,00	R\$ 34,33	R\$ 6.866,00
39	ELETRÓFORESE DE PROTEINAS	200	R\$ 42,00	R\$ 43,00	R\$ 43,00	R\$ 128,00	R\$ 42,67	R\$ 8.534,00
40	FAN	200	R\$ 22,00	R\$ 22,00	R\$ 22,00	R\$ 66,00	R\$ 22,00	R\$ 4.400,00
41	FERRETINA	200	R\$ 11,00	R\$ 13,00	R\$ 13,00	R\$ 37,00	R\$ 12,33	R\$ 2.466,00
42	FERRO	200	R\$ 11,00	R\$ 13,00	R\$ 13,00	R\$ 37,00	R\$ 12,33	R\$ 2.466,00
43	FOSFORO	200	R\$ 22,00	R\$ 23,00	R\$ 23,00	R\$ 68,00	R\$ 22,67	R\$ 4.534,00
44	FOSFATASE ALCALINA	200	R\$ 11,00	R\$ 13,00	R\$ 13,00	R\$ 37,00	R\$ 12,33	R\$ 2.466,00
45	GAMA GT (GGT)	200	R\$ 11,00	R\$ 12,00	R\$ 12,00	R\$ 35,00	R\$ 11,67	R\$ 2.334,00
46	INSULINA	200	R\$ 26,00	R\$ 28,00	R\$ 28,00	R\$ 82,00	R\$ 27,33	R\$ 5.466,00
47	COLESTEROL TOTAIS E FRAÇÕES	200	R\$ 11,00	R\$ 12,00	R\$ 12,00	R\$ 35,00	R\$ 11,67	R\$ 2.334,00
48	TRIGLICÍDEOS	200	R\$ 11,00	R\$ 12,00	R\$ 12,00	R\$ 35,00	R\$ 11,67	R\$ 2.334,00
49	TESTOSTERONA TOTAL E LIVRE	200	R\$ 52,00	R\$ 53,00	R\$ 53,00	R\$ 158,00	R\$ 52,67	R\$ 10.534,00
50	TOXOPLASMOSE IGG E IGM	200	R\$ 52,00	R\$ 55,00	R\$ 55,00	R\$ 162,00	R\$ 54,00	R\$ 10.800,00
TOTAL								R\$ 270.804,00

LOTE 3 - RADIOLOGIA								
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	COTAÇÃO 1	COTAÇÃO 2	COTAÇÃO 3	VLR TOTAL	VLR. MÉDIO	TOTAL
1	TÓRAX PA	100	R\$ 80,00	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 280,00	R\$ 93,33	R\$ 9.333,00
2	TÓRAX PERFIL	100	R\$ 80,00	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 280,00	R\$ 93,33	R\$ 9.333,00
3	CARNIO	100	R\$ 80,00	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 280,00	R\$ 93,33	R\$ 9.333,00
4	FACE	100	R\$ 80,00	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 280,00	R\$ 93,33	R\$ 9.333,00
5	MANDIBULA	100	R\$ 80,00	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 280,00	R\$ 93,33	R\$ 9.333,00
6	CLAVÍCULA	100	R\$ 80,00	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 280,00	R\$ 93,33	R\$ 9.333,00
7	OMBRO	100	R\$ 80,00	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 280,00	R\$ 93,33	R\$ 9.333,00
8	ÚMERO	100	R\$ 80,00	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 280,00	R\$ 93,33	R\$ 9.333,00
9	COTOVELO	100	R\$ 80,00	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 280,00	R\$ 93,33	R\$ 9.333,00
10	ANTEBRAÇO	100	R\$ 80,00	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 280,00	R\$ 93,33	R\$ 9.333,00
11	MÃO	100	R\$ 80,00	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 280,00	R\$ 93,33	R\$ 9.333,00
12	PUNHO	100	R\$ 80,00	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 280,00	R\$ 93,33	R\$ 9.333,00
13	COL CERVICAL	100	R\$ 80,00	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 280,00	R\$ 93,33	R\$ 9.333,00
14	COL TORÁCICA	100	R\$ 80,00	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 280,00	R\$ 93,33	R\$ 9.333,00
15	COL LOMBAR	100	R\$ 80,00	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 280,00	R\$ 93,33	R\$ 9.333,00
16	BACIA	100	R\$ 80,00	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 280,00	R\$ 93,33	R\$ 9.333,00
17	QUADRIL	100	R\$ 80,00	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 280,00	R\$ 93,33	R\$ 9.333,00
18	FÊMUR	100	R\$ 80,00	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 280,00	R\$ 93,33	R\$ 9.333,00
19	JOELHO	100	R\$ 80,00	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 280,00	R\$ 93,33	R\$ 9.333,00
20	TIBIA/FÍBULA	100	R\$ 80,00	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 280,00	R\$ 93,33	R\$ 9.333,00
21	TORNOZELO	100	R\$ 80,00	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 280,00	R\$ 93,33	R\$ 9.333,00
22	PÉ	100	R\$ 80,00	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 280,00	R\$ 93,33	R\$ 9.333,00
TOTAL								R\$ 205.326,00

LOTE 4 - EXAMES ESPECIFICOS E COMPLEXOS								
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	COTAÇÃO 1	COTAÇÃO 2	COTAÇÃO 3	VLR TOTAL	VLR. MÉDIO	TOTAL
1	ECG	100	R\$ 70,00	R\$ 70,00	R\$ 70,00	R\$ 210,00	R\$ 70,00	R\$ 7.000,00

2	EEG	100	R\$ 300,00	R\$ 330,00	R\$ 330,00	R\$ 960,00	R\$ 320,00	R\$ 32.000,00
3	ESPIROMETRIA	100	R\$ 300,00	R\$ 330,00	R\$ 330,00	R\$ 960,00	R\$ 320,00	R\$ 32.000,00
4	MAPA	100	R\$ 200,00	R\$ 250,00	R\$ 250,00	R\$ 700,00	R\$ 233,33	R\$ 23.333,00
5	HOLTER	100	R\$ 200,00	R\$ 250,00	R\$ 250,00	R\$ 700,00	R\$ 233,33	R\$ 23.333,00
6	ECOCARDIOGRAMA	100	R\$ 250,00	R\$ 260,00	R\$ 260,00	R\$ 770,00	R\$ 256,67	R\$ 25.667,00
7	TESTE DA ORELINHA	100	R\$ 120,00	R\$ 130,00	R\$ 130,00	R\$ 380,00	R\$ 126,67	R\$ 12.667,00
8	TESTE DA LINGUINHA	100	R\$ 120,00	R\$ 130,00	R\$ 130,00	R\$ 380,00	R\$ 126,67	R\$ 12.667,00
9	AUDIOMETRIA TONAL/VOCAL	100	R\$ 190,00	R\$ 190,00	R\$ 190,00	R\$ 570,00	R\$ 190,00	R\$ 19.000,00
10	USG ABDOME TOTAL	100	R\$ 160,00	R\$ 150,00	R\$ 150,00	R\$ 460,00	R\$ 153,33	R\$ 15.333,00
11	USG OBSTETRICA	100	R\$ 140,00	R\$ 145,00	R\$ 145,00	R\$ 430,00	R\$ 143,33	R\$ 14.333,00
12	USG MORFOLOGICA	100	R\$ 400,00	R\$ 300,00	R\$ 300,00	R\$ 1.000,00	R\$ 333,33	R\$ 33.333,00
13	USG RINS E VIAS URINARIAS	100	R\$ 140,00	R\$ 140,00	R\$ 140,00	R\$ 420,00	R\$ 140,00	R\$ 14.000,00
14	USG PROSTATA	100	R\$ 150,00	R\$ 170,00	R\$ 170,00	R\$ 490,00	R\$ 163,33	R\$ 16.333,00
15	USG TRANSVAGINAL	100	R\$ 140,00	R\$ 150,00	R\$ 150,00	R\$ 440,00	R\$ 146,67	R\$ 14.667,00
16	PREVENTIVO	100	R\$ 190,00	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 590,00	R\$ 196,67	R\$ 19.667,00
17	DOPPLER VENOSO OU ARTERIAL	100	R\$ 300,00	R\$ 330,00	R\$ 330,00	R\$ 960,00	R\$ 320,00	R\$ 32.000,00
18	DOPPLER CAROTIDAS E VERTEBRAS	100	R\$ 350,00	R\$ 350,00	R\$ 350,00	R\$ 1.050,00	R\$ 350,00	R\$ 35.000,00
19	UROFLOXMETRIA	100	R\$ 170,00	R\$ 190,00	R\$ 190,00	R\$ 550,00	R\$ 183,33	R\$ 18.333,00
TOTAL								R\$ 400.666,00

LOTE 5 - TOMOGRAFIA E RESSONÂNCIA								
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	COTAÇÃO 1	COTAÇÃO 2	COTAÇÃO 3	VLR TOTAL	VLR. MÉDIO	TOTAL
1	TOMOGRAFIA DE CRANIO	100	R\$ 410,00			R\$ 410,00	R\$ 410,00	R\$ 41.000,00
2	TOMOGRAFIA DE TORAX	100	R\$ 410,00			R\$ 410,00	R\$ 410,00	R\$ 41.000,00
3	TOMOGRAFIA DE ABDOMEM TOTAL C/ C	100	R\$ 980,00			R\$ 980,00	R\$ 980,00	R\$ 98.000,00
4	RESSONANCIA MAGNETICA DE CRANIO S/ C	100	R\$ 610,00			R\$ 610,00	R\$ 610,00	R\$ 61.000,00
5	RESSONANCIA MAGNETICA DE CRANIO C/ C	100	R\$ 900,00			R\$ 900,00	R\$ 900,00	R\$ 90.000,00
6	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA DORSAL	100	R\$ 620,00			R\$ 620,00	R\$ 620,00	R\$ 62.000,00
7	RESSONANCIA MAGNETICA DE PROSTATA	100	R\$ 970,00			R\$ 970,00	R\$ 970,00	R\$ 97.000,00
TOTAL								R\$ 490.000,00

Francineide Oliveira da Silva
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

ANEXO II

DECLARAÇÃO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE WAGNER -BA / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ref.: Edital de Credenciamento nº 002/2025

_____ (nome do licitante), de acordo com o Edital de Credenciamento nº XX/2025, DECLARA que:

- a) Aceita as condições estabelecidas neste Edital;
- b) Tem pleno conhecimento da Tabela de valores constantes no anexo I deste Edital.
- c) Fornecerá a documentação complementar que lhe for solicitada;
- d) Assume inteira responsabilidade pela prestação dos serviços e se sujeita a todas as condições do presente Edital;
- e) Responderá pela veracidade das informações constantes da documentação e proposta que apresentar;

(Cidade xxxxx), ____ de _____ de 2025.

Assinatura e Carimbo do CNPJ da empresa

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA PARA CREDENCIAMENTO Nº XX/2025

Ao

Município de Wagner -BA

Comissão Permanente de Licitação

O interessado _____, inscrito no CNPJ nº _____, sediada à _____, nº _____, _____, UF: _____, requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO para a prestação de serviços médicos complementares de consultas, exames especializados e procedimentos, sob o regime de credenciamento Público, nos termos do Credenciamento divulgado em xx de xxxxxx de 2025 conforme quantitativo e procedimentos abaixo propostos:

Item	Descrição	Quantidade Estimada anual	Valor Unitário	Valor Total estimado
1				

Local e data

Assinatura e Carimbo do CNPJ da empresa

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO ÚNICA

(Razão Social) _____, inscrita
no CNPJ/MF nº _____, sediada no endereço
_____, na cidade de _____, por seu
representante legal, CPF _____ e portador do RG _____, que ao final
subscreve, **DECLARA EXPRESSAMENTE** a quem interessar possa e para fins de atendimento
do edital e processo em referência, QUE:

a) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

b) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

c) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

d) Inexiste quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Wagner- BA ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021);

e) Não possui funcionário público no quadro societário da empresa;

f) Está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018;

g) Conhece na íntegra o Edital, está ciente e concorda com as condições impostas nele e em seus anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

h) Atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

i) DECLARA que o cálculo do valor da contratação considera taxa de risco compatível com o objeto da licitação e com os riscos atribuídos ao contratado.

j) Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

(LOCAL), (DATA).

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa

CPF –

Nome da Proponente

CNPJ

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO N° ____/2025

Termo de Contrato n° .../2025 originário do Credenciamento n° xx/2025, para Contratação de empresa para a prestação de serviços de consultas médicas, exames laboratoriais, radiologia, exames específicos e complexos em ações da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Wagner-BA e a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, conforme segue.

O MUNICÍPIO DE WAGNER-BA, com sede administrativa na Praça 02 de Julho, nº. 04, Centro – Wagner - Bahia, inscrita no CNPJ sob nº. 14.694.517/0001-32, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Thiago Rocha Ladeia, portador da cédula de identidade nº 970465238 SSP/BA, inscrito no CPF sob nº, 029.494.625-02, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF nº xxxxxxxxxxxx, sediada à xxxxxxxxxxxx, nº xx, xxxxxx, neste ato representada pelo Sr. **XXXXXXXXXX**, portador da cédula de identidade nº XXXXXX, CPF/MF nº XXXXXX, residente à Rua XXXXX, nº XXX- XXXX, no Município de XXXX, Estado XXXX, denominando-se a partir de agora **CONTRATADO** em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do xxxxxxxxxxxx nº xxxxx/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Constitui o objeto do presente a contratação de empresa para a prestação de serviços de consultas médicas, exames laboratoriais, radiologia, exames específicos e complexos em ações da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Wagner-BA, que independente de transcrição integra este instrumento, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL	VLR. MÉDIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1				

1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o Termo de Referência, o Edital, a proposta do contratado e eventuais anexos dos documentos supracitado.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência desta contratação é até **xx de xxxxxxxx de 2025**, contados a partir da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – VALOR TOTAL

5.2 O valor total desta contratação é de **R\$ xxxxxxxxxxxxxxxxx**, correspondendo a prestação de serviço total do objeto.

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente dos serviços prestados.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1 O prazo para pagamento dos serviços objeto desta contratação é de até 30 (trinta) dias de acordo com as notas fiscais emitidas no período.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do contrato.

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.8 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.9 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.2.Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.3.Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas, para

que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente a prestação de serviço do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.17. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.18 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

11.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou aos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

11.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.4. **Multa:**

11.2.4.1.0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, ou no prazo da Ordem da prestação de serviço, limitadas a 20% do valor da contratação;

11.2.4.2.0,40% (quarenta décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, na primeira vez, limitadas a 20% do valor da contratação.

11.2.4.3.O atraso superior a 20 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.2.4.4.Compensatória de 0,20% (vinte décimos por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com

a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.7 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.8. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.8.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.8.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.8.3. Indenizações e multas.

12.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nas seguintes dotações Orçamentárias deste exercício:

UNIDADE: 06.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATIVIDADE: 2.023 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETÁRIA MUN. DE SAÚDE

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39.00 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 15001002

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as

disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no diário oficial do município, conforme previsão do art. 176, Paragrafo Único, da Lei 14.133/2021, por tratar-se de município com menos de 20.000 (vinte mil) habitantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO

17.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Utinga-BA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Wagner -BA, de de 2025.

MUNÍCIPIO DE WAGNER-BA

Thiago Rocha Ladeia

Prefeito Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Francineide Oliveira da Silva

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ xxxxxx

Empresa Credenciada

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF _____

2. _____ CPF _____

ANEXO VI

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos a empresa....., inscrita no CNPJ sob nº....., com sede na Rua/Avenida.....Bairro..... na cidade de , a participar do CREDENCIAMENTO para prestação de serviços médicos complementares de consultas, exames especializados e procedimentos, sob o regime de credenciamento Público, conforme Edital de Credenciamento nº XX/2025, nesse ato representada pelo seu REPRESENTANTE LEGAL, Sr.(a)....., inscrito(a) no CPF sob nº..... e RG sob nº..... outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se e praticar todos os atos inerentes ao Credenciamento Público em nome da empresa credenciada.

_____, _____ de _____ de 2025.

(assinatura do representante legal da empresa solicitante)
Carimbo do CNPJ

Obs.:

1. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva responder pela administração da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento de credenciamento público.